



**DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2022, véspera do Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Cortês, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 286, de 20 de dezembro de 1967, fixa o dia 04 de outubro como feriado municipal, data em que se celebra a Festividade de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo na segunda-feira dia 03/10/2022, véspera da celebração da Festividade de São Francisco de Assis que é padroeiro deste município, nas repartições Públicas Municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

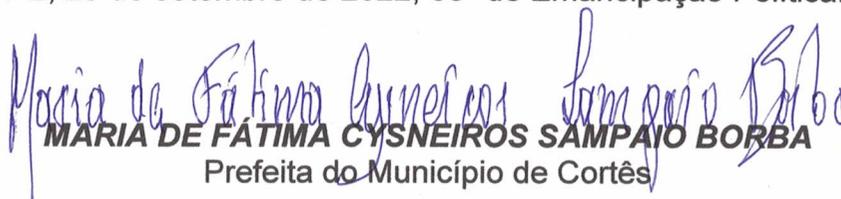
Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede pública municipal de ensino cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** O ponto facultativo ora decretado não prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2022, véspera do Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Cortês, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 286, de 20 de dezembro de 1967, fixa o dia 04 de outubro como feriado municipal, data em que se celebra a Festividade de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo na segunda-feira dia 03/10/2022, véspera da celebração da Festividade de São Francisco de Assis que é padroeiro deste município, nas repartições Públicas Municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede pública municipal de ensino cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** O ponto facultativo ora decretado não prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**E5933410

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2022. Edição 3186  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>